



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este documento torna pública a abertura de **processo seletivo simplificado**, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de brigadistas que formarão brigada temporária para a prevenção e combate a incêndios florestais e apoio operacional na **Base de Porto de Pedras/AL, do NGI COSTA DOS CORAIS**, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 01 (um) ano, sendo vedada a recontração pelo período de 02 (dois) anos, tendo por base, o artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Local e número de vagas a serem preenchidas:

BASE AVANÇADA PORTO DE PEDRAS/AL

- Brigadista pelo período de **24 meses: 04 vagas**

1.2 Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores de brigadistas e chefes de esquadrão no âmbito do ICMBio e IBAMA.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. As inscrições serão realizadas no **período de 18 a 22/01/2021, na Base de Porto de Pedras/AL.**

2.3 **A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO e do Anexo, para computo da pontuação.**

2.4 O candidato inscrito fica ciente de que, quando da convocação para contratação, deverá apresentar os documentos abaixo elencados, em cópias legíveis, acompanhados dos respectivos originais, sob risco da não efetivação da contratação:

2.4.1 CPF e documento de identificação oficial com foto (RG, CNH...)

2.4.2 Atestado Médico, comprovando que se encontra “APTO a realizar atividades laborais”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias ou quando do momento da contratação. Em caso de impossibilidade de emissão devido aos atendimentos emergenciais relacionados a pandemia de COVID-19, o contratante estabelecerá prazo a ser informado.

2.4.3 Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração de residência assinada pelo candidato.

2.4.4 Comprovante de Tipagem Sanguínea e Fator RH.

2.4.5 Comprovante de Escolaridade (ou Declaração de que sabe ler e escrever).

2.4.6. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente (não será aceita conta poupança);

2.4.7. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

2.4.8. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

2.4.9. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

2.4.10. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

2.4.11. Anexo I preenchido.

2.4.12. As comprovações, das experiências de trabalho e das capacitações realizadas informadas no Anexo I, deverão OBRIGATORIAMENTE ser juntadas para efetivação da inscrição.

2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que encaminhar as comprovações conforme especificado no item anterior.

2.6. Não poderão participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1 A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência profissional apresentada nos currículos e comprovações entregues pelos candidatos no ato da inscrição. A nota máxima para as vagas de brigadistas será de 175 pontos, conforme especificado a seguir:

3.2 PONTUAÇÃO:

3.2.1. Até 48 pontos por tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2 pontos a cada mês trabalhado).

3.2.2. Até 60 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2,5 pontos a cada mês trabalhado).

3.2.3. Até 18 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,3 ponto a cada mês trabalhado).

3.2.4. Até 16 pontos por cursos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas (4 pontos por cada curso aprovado).

3.2.5. Até 12 pontos pelos seguintes cursos: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, vigilante, monitoramento de biodiversidade. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).

3.2.6. Até 15 pontos por tempo de participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação contratual como brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais (0,5 ponto a cada dia de operação).

3.2.7. Até 6 pontos por tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC. (0,5 pontos a cada mês de trabalho voluntário).

3.3. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.3.1. Tiver maior idade;

3.3.2. Tiver maior grau de escolaridade.

3.4. Os candidatos que obtiverem pontuação zero estarão reprovados.

3.5. É de responsabilidade da UC, uma vez de posse da avaliação e classificação final contendo a nota final geral dos candidatos, dar publicidade imediata dos resultados, fixando as listas em local público ou disponibilizando on-line.

3.6. O **resultado preliminar** do processo seletivo simplificado será divulgado dia **26/01/2021**, na sede do NGI Costa dos Corais, localizado no CEPENE, em Tamandaré/PE, na sede da Rebio Saltinho e nas Bases Avançadas de Porto de Pedra e Barra de Santo Antônio, bem como no site www.icmbio.gov.br/apacostadoscorais.

3.7 Os candidatos selecionados e classificados deverão manter atualizados seus endereços para convocação para contratação.

3.8 A convocação para contratação dos candidatos selecionados será realizada na data provável de **01/02/2021**.

4. QUAIS SERÃO OS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A FUNÇÃO DE BRIGADISTAS

4.1. Os candidatos melhor classificados conforme avaliação curricular, com maior número de pontos. A convocação e contratação obedecerão à ordem de classificação.

4.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

4.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

4.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

4.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

4.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

4.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato que desejar disporá de dois dias úteis (27 e 28/01/2021), para apresentação de recurso

5.2. O recurso pode ser interposto em:

5.2.1. formato eletrônico, através do e-mail: ngi.costadoscorais@icmbio.gov.br;

5.2.2. formato físico, na Base de Porto de Pedras/AL, do NGI Costa dos Corais.

5.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

5.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

5.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

5.6. O resultado dos recursos estará disponível no Portal do ICMBio na internet: <http://www.icmbio.gov.br/portal/sejaumbrigadista>, assim como, no site do NGI Costa dos Corais (www.icmbio.gov.br/apacostadoscorais) e na sede do NGI Costa dos Corais e nas Bases Avançadas de Porto de Pedras e Barra de Santo Antônio.

6. RESULTADO FINAL (APÓS RECURSOS)

6.1 - O **resultado final** do processo seletivo simplificado será divulgado dia **29/01/2021**, na sede do NGI Costa dos Corais, localizado no CEPENE, em Tamandaré/PE, na sede da Rebio Saltinho e nas Bases Avançadas de Porto de Pedra e Barra de Santo Antônio, bem como no site www.icmbio.gov.br/apacostadoscorais.

7. SALÁRIO.

7.1. 01 (um) Salário Mínimo, acrescido dos auxílios legais.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

8.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda da Unidade de Conservação, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

8.3. A convocação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

8.4. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

8.5. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.

8.6. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

8.7. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

8.7.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

8.7.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

8.7.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

8.8. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso esta ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

8.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

8.10. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

8.11. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos.

Tamandaré/PE, 18 de janeiro de 2021.

ANEXO I – BRIGADISTAS

CRITÉRIOS NO EDITAL 2021	CRITÉRIOS RESUMIDOS	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE ITENS	TOTAL
Tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais em áreas integrantes do SISNAMA (2 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato de brigadista	2	48		
Tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais em áreas integrantes do SISNAMA. (2,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato de chefe de esquadrão	2,5	60		
Tempo de contrato com empresas prestadoras de	Contrato terceirizado em UC	0,3	18		

<p>serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,3 pontos a cada mês trabalhado).</p> <p>Até 60 meses.</p>					
<p>Cursos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas (4 pontos por cada curso aprovado).</p> <p>Até 4 cursos.</p>	Curso de brigada	4	16		
<p>Cursos de: vigilante, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guia de ecoturismo, condutor de</p>	Curso específico	<p>1 (curso com carga horária de 8 a 36 horas)</p> <p>2 (curso com carga horária acima de 36 horas)</p>	12		

<p>visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, monitoramento de biodiversidade. (1 ponto a cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos a cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 6 cursos.</p>					
<p>Participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação contratual como brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais (0,5 pontos a cada dia de operação).</p> <p>Até 30 dias.</p>	<p>Participação em combate em outra UC</p>	<p>0,5</p>	<p>15</p>		
<p>Tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC. (0,5 pontos a cada mês de trabalho voluntário).</p> <p>Até 12 meses.</p>	<p>Trabalho como voluntário em UC</p>	<p>0,5</p>	<p>6</p>		



Documento assinado eletronicamente por **Jailton Jose Ferreira Fernandes, Analista Ambiental**, em 18/01/2021, às 21:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **8362953** e o código CRC **76B68345**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL